

Divulgação das decisões e atualizações referentes a precedentes na Primeira Região

1

Afetação do TEMA 1063 pelo STF

(Paradigma RE 929.886)

Questão Submetida a Julgamento: Discute-se, à luz do art. 131 da Constituição Federal, a constitucionalidade dos arts. 5º e 18 da Lei nº 9.527/97, os quais estabeleceram que as férias dos advogados da União são de trinta dias por ano.

Decisão: "O Tribunal, por maioria, reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada." (decisão estabelecida pelo Plenário Virtual em 13/09/2019).

Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Servidor Público Civil Sistema Remuneratório e Benefícios; Férias; Fruição; Gozo.

Manifestação
do Relator

Supremo Tribunal Federal:

- Suspensa a tramitação de processos que tratam da utilização da TR para correção do FGTS

[Leia mais](#)

- STF veda aumentos concedidos pelo Judiciário a servidores de Mogi-Guaçu (SP) com base no princípio da isonomia (TEMA 1059).

[Leia mais](#)

Superior Tribunal Justiça:

- Repetitivo decidirá sobre complemento de aposentadoria privada sem formação de reserva matemática (TEMA 1021).

[Leia mais](#)

- Trabalho rural remoto exercido antes de 1991 pode ser computado para aposentadoria híbrida por idade (TEMA 1007).

[Leia mais](#)

- Segunda Seção fixa teses sobre atraso na entrega de imóveis do programa Minha Casa, Minha Vida (TEMA 996).

[Leia mais](#)

Novo formato do Boletim Nugep

Atendendo a pedidos de magistrados e servidores, o Boletim Nugep passa a ser editado em um novo formato. Agora é possível “copiar e colar” notícias específicas sobre os julgamentos qualificados e proceder a um arquivamento por tema, conforme as necessidades de cada usuário.

Consulta ao Banco de Temas do Nugep

Agora é possível o acesso ao Banco de Temas mantido pelo Nugep. Podem ser consultados os temas de recursos repetitivos e de repercussão geral, organizados por palavra chave, número e tribunal.

Para acesso direto, [clique aqui](#).

INFORMAÇÃO: o Nugep/TRF1 está à disposição para encaminhar ao Supremo Tribunal Federal – STF, ao Superior Tribunal de Justiça – STJ ou aos Tribunais Regionais Federais quaisquer dúvidas a respeito dos Temas estabelecidos em julgados qualificados, como, por exemplo, as que concernem à suspensão de processos ou aplicação de teses firmadas. Basta encaminhá-las pelo email nugep@trf1.jus.br.

Este Boletim está sendo elaborado em cumprimento ao art. 7º, VIII, da Resolução CNJ nº 235/2016, e do art. 1º, VIII, da Resolução PRESI/TRF1 nº 44/2016, que determinam ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes que proceda a ampla divulgação da sistemática de precedentes, informando as alterações referentes à Repercussão Geral (RG), aos Recursos Repetitivos (RR), ao Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), ao Incidente de Assunção de Competência (IAC), em especial comunicando a publicação e o trânsito em julgado dos acórdãos dos paradigmas para os fins dos arts. 985; 1.035, § 8º; 1.039; 1.040 e 1.041 do Código de Processo Civil.

Nugep@trf1.jus.br

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes

(61) 3314-5994

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Desembargador Federal Carlos Eduardo Moreira Alves
Presidente

Juiz Coordenador:

Juiz Federal Rodrigo de Godoy Mendes

Servidores:

Sérgio Lísias de Matos Alvarenga – Diretor NUGEP
Kênia Menezes Teles do Nascimento – Assessora NUGEP
Klayton César Barbosa de Sousa – Assessor NUGEP
Juliano Vasconcelos – Assessor NUGEP
Hugo Pereira Leite Filho – Assessor NUGEP
Sandra Regina Pereira – Assistente NUGEP
Vitor Brito de Araújo – Estagiário de TI NUGEP